

RESOLUÇÃO Nº 1093, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f”, artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao artigo 3º da Resolução CFMV nº 935, publicada no DOU de 18/2/2010 (Seção 1, p.125), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...).

Parágrafo único. O comprovante do recolhimento deverá acompanhar o requerimento previsto no artigo 8º desta Resolução”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd.Vet. Marcello Rodrigues da Roza
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 0594

Publicada no DOU de 28-10-2015, Seção 1, pág. 168